



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.580, DE 16 DE ABRIL DE 1990

DESCARACTERIZA PARA BEM DOMINICAL ÁREA QUE
ESPECIFICA E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO EM
DAÇÃO DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada para bem de uso domi-
nical o restante da Praça Cônego Cezário, situada à margem do
alinhamento da Rua Benjamin Constant com as seguintes medidas e
confrontações: 6,70-(seis metros e setenta centímetros) pela fren-
te para a Praça Cônego Cezário; 14,60-(quatorze metros e sessenta
centímetros) pela esquerda para a Rua Benjamin Constant; 15,20-
(quinze metros e vinte centímetros) pela direita com o lote de
terreno de propriedade desta Municipalidade, e 6,70-(seis metros
e setenta centímetros) de fundos com o lote de propriedade do Sr.
JUAN ANTONIO RAMIREZ MEIJID, com a respectiva construção de uma
casa residencial coberta de telhas, com 03 quartos, sala, copa co-
zinha e banheiro, e que o lote de terreno com frente para a Praça
Cônego Cezário possui as seguintes medidas e divisas: 11,00-(onze
metros) pela frente com a Praça Cônego Cezário; 15,20-(quinze me-
tros e vinte centímetros) pela esquerda com o lote de propriedade
desta Municipalidade; 19,70-(dezenove metros e setenta centíme-
tros) pela direita com o lote de propriedade do Sr. JOSÉ MARIA DO
VALE, e 11,00m-(onze metros) de fundos com o lote de propriedade
do Sr. JUAN ANTONIO RAMIREZ MEIJID, com respectiva construção de
um galpão coberto de telhas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02

a área descrita no artigo anterior, em dação de pagamento ao Sr. GERALDO MAGELA DE ALMEIDA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 16 de abril de 1990.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária